



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Instrução Normativa N° 06 de 20 de agosto de 2019.

Dispõe sobre procedimento de utilização dos serviços de administração e gerenciamento de frotas para manutenção de veículos.

O Controle Interno do Município de Rio Doce, no exercício de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa abrange o Departamento Municipal de Transportes;

Art. 2º Quaisquer manutenções, consertos, compras de peças, acessórios, equipamentos deverão obrigatoriamente serem analisadas pelo auxiliar mecânico e atestadas pelo responsável pelo Departamento de Transportes;

§1º Quaisquer manutenções e consertos deverão ser realizadas no pátio municipal de obras, pelo auxiliar mecânico;

§ 2º Caso o serviço não possa ser realizado pelo servidor, o mesmo juntamente com o responsável pelo Departamento de Transportes deverá atestar o serviço a ser realizado.

Art. 2º A utilização dos serviços de administração e gerenciamento para manutenção de veículos, serão precedidas da elaboração de orçamentos e deverão ser validados (assinados por quem coletou o orçamento) e terão as especificações mínimas:

- I. Identificação da empresa (nome, CNPJ, endereço, telefone ou e-mail);
- II. Data;
- III. Identificação do veículo, máquina ou equipamento;
- IV. Descrição do objeto (peças, acessórios, mão de obra, serviço), e o valor individual;
- V. Nome e assinatura do responsável pela empresa.

§1º Para os orçamentos recebidos por e-mail, sem a assinatura do responsável pela empresa, deverá ser anexada cópia do e-mail e os orçamentos coletados por telefone deverão constar a data, hora exata e o nome completo da pessoa que repassou as informações do orçamento.

§2º Os orçamentos deverão ser compatíveis com as reais necessidades de aquisição, e os preços deverão ser condizentes com os valores praticados no mercado.

§3º A responsabilidade pelos orçamentos é daquele que atestar os orçamentos e da empresa que os forneceu;

Parágrafo Único Os orçamentos deverão ser arquivados de forma responsável e organizada pelo Departamento de Transportes;

Art. 3º O responsável pelo Departamento de Transportes deverá acompanhar e fiscalizar se os serviços foram executados adequadamente e se as peças utilizadas são aquelas adquiridas, conforme a contratação com a empresa prestadora de serviços e atestarão a conformidade mediante carimbo e assinatura no verso das notas fiscais de prestação de serviços/fornecimento de peças;

Art. 4º Os servidores designados a exercerem atividades relacionadas nesta Instrução Normativa, deverão obedecer às determinações desta Instrução Normativa e demais dispositivos legais.

Art. 5º Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa poderão ser averiguados pelo Controle Interno do Município a qualquer momento, e o não cumprimento implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º Esta Instrução Normativa passa a ser obrigatória na data de sua publicação.

---

Assunção Maria das Dores Luz  
Controladora Interna  
*Assunção Maria das Dores Luz*  
Controladora Interna  
Prefeitura Municipal de Rio Doce